



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, com vistas à supressão, da expressão "ou à entidade parceira", constante no § 14 do art. 2º da Lei 10.779/2023, alterada pelo artigo 1º do PLV 1/2026 da MPV 1323/2025, que “altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal”.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a supressão da expressão "ou à entidade parceira", constante no § 14 do art. 2º da Lei 10.779/2023, alterada pelo artigo 1º do PLV 1/2026, referente à MPV 1323/2025, conforme segue destacada:

Art. 2º .....

§ 14. A apresentação, pelo pescador artesanal, de requerimento de habilitação e documentos ao Ministério do Trabalho e Emprego **ou à entidade parceira** poderá ser feita de forma presencial, admitido o procedimento por meios digitais sob condições definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego que visem ao impedimento da ocorrência de fraudes.



Contamos com o apoio dos nobres pares para supressão da expressão destacada.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2026.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do PL**

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**  
**Líder da Oposição**





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF265810753700, em ordem cronológica:

1. Sen. Carlos Portinho
2. Sen. Rogerio Marinho